



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.526/2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 682/2007 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 682/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante seleção pública, destinados ao atendimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF:

<i>EMPREGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIO BASE MENSAL</i>	<i>INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO BASE</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	4	40h	R\$ 2.424,00	20%

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 06/05/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 20.07 a 04.08.22